

PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2023 ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Em 09 de Janeiro de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, sob o regime de compras pelo SRP- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI'S, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 0.27/2021, 155/2019 ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

ONDE SE LER:

Nome empresarial: CONSTRUBELLA	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
--------------------------------	-----------------------------

CNPJ:33.777.257/0001-03

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO Nº 1010 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930-000

(DDD) Telefone (99) 99126-9404

E-mail: construbella10@gmail.com

Nome do representante legal: ISABELLA DE SOUSA ROCHA

Cédula de identidade/órgão emissor: 031585652006-2 SESP/MA

CPF: 037.391.833-06

ITEM			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	BONÉ ÁRABE HELANCA AZUL. Especificações: boné árabe em helanca traçada com proteção na aba em bidim e utilização de velcro para fechamento. C.A (N.A)		60	14,50	870,00
3	BOTA DE PVC CANO LONGO. Especificação: Calçado de segurança tipo bota de borracha até o joelho, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta, trator cano longo com logomarca sete léguas na parte externa do cano, solado com desenhos antiderrapantes. Numeração (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44). C.A: 43168	PAR	10	60,00	600,00
4	BOTA DE SEGURANÇA. Especificação: botina de segurança em couro curtido, com bico de aço. Botina de segurança com elástico. Calçados de segurança, confeccionado em vaqueta relax, curtida ao cromo, com elástico, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), com biqueira	PAR	150	56,88	8.532,00



	de aço na cor preta. Numeração (36,37,38,39,40,41,42,43,44). C.A :43751				
5	BOTINA NOBUCK COM CADARÇO MARROM. Especificação: Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador; confeccionada em vaqueta nobuck; língua-fole e colarinho em camurça acolchoado; forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira plástica pré-moldada; palmilha de montagem não tecido; cor marrom. Numeração (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44) CA: 45611	PAR	150	99,88	14.982,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL PARA ELETRICISTA. Especificação: Fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bi densidade injetado diariamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. Numeração (39,40,41,42,43,44). C.A: 22259	PAR	2	142,15	284,30
7	CAPACETE COM JUGULAR BRANCO. Especificação: Capacete de segurança de uso profissional, classe b, com jugular, cor branco, modelo aba frontal. Injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade. CA: 498	UNIDADE	2	37,50	75,00
8	CAPACETE PARA ELETRICISTA. Especificação: Capacete aba total, classe b, injetado em polietileno, suspensão em tiras cruzadas de poliéster, capacete aba total (tipo 1), classe b (isolamento elétrico 20.000 v), casco de polietileno de alta densidade, suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca, aparador de suor atóxico, substituível, adesivos refletivos fixados ao casco, jugular de tecido, substituível. CA:29639	UNIDADE	2	55,00	110,00
9	CINTA PARA AMARRAÇÃO. Especificação: Cinta para amarração de carga 2t x 9m com 1 catraca e com 1 gancho. CA: (N .A)	UNIDADE	2	73,63	147,26
10	forjado fixado ao cinto, com ajuste peitoral CA: 35614/ CA:36792	UNIDADE	2	250,00	500,00
11	COLETE REFLETIVO EM X. Especificação: Fabricado em PVC, forrado, com cintas refletivas ou aplicação de fitas fluorescentes coloridas com fechamento em velcro. Tamanhos P, M, G, GG. CA:(N.A)	UNIDADE	20	26,00	520,00
12	CONE SINALIZADOR. Especificação: Com 75 cm de altura, fabricado em plástico polietileno, super-resistente nas cores branco e laranja. base quadrada. medidas: altura - 750 mm; base - 370 mm x 370 mm. CA: (N.A)	UNIDADE	20	54,90	1.098,00



	T				
13	CORDA EM NYLON. Especificação: Corda em nylos 10mm NR-35 P/ trabalho em altura. CA: (N.A)	M	150	6,99	1.048,50
14	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA. Especificações: Fabricada em pead (polietileno de alta densidade), nas cores padrão, preto e amarelo com elos grandes (60mm x 30mm x 8mm), resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Indicada para uso em conjunto com cones, pedestais, balizadores e demais dispositivos. Ca: (N.A)	М	30	5,84	175,20
15	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO. Especificação: Para sinalização e segurança produzida apartir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03 mm, impressa em duas cores (preto/amarelo e vermelho/branco) e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70 mm. Medindo 200m.	UNIDADE	500	17,47	8.735,00
16	KIT DE MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, ÓCULO DE AMPLA VISÃO: Especificação: Máscara respiradora semi-facial com dois filtros e com refil, indicado para proteção de vias respiratórias até 10 vezes o limite de tolerância contra poeiras tóxicas, fumos de solda, vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e formaldeído. São peças semi-faciais desenvolvidas em elastômero de borracha de altíssima qualidade, promovendo maior conforto e segurança ao usuário. CA: 14782/42219	UNIDADE	6	525,50	3.153,00
17	LUVA DE LATEX. Especificação: Confeccionado em látex cano longo, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, podendo ou não ter a face externa na palma, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo em desenho pólvora, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Tamanho M, G CA: 16397	PAR	20	15,00	300,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO PIGMENTADA: Especificação: Luva pigmentada, com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar e dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão e elastano. Na cor preta. C.A: 19435	PAR	150	4,00	600,00
19	LUVA DE SEGURANÇA NEOPRENE DUO REFORÇADA. Especificação: Luva com duplo revestimento que garante proteção extra e resistência à produtos químicos. Tamanho: M, P, G, XG. CA: 46919	PAR	50	16,00	800,00
20	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: Especificação: Confeccionada com vaqueta na palma, tira de reforço externo e vaqueta embutida, dorso em raspa elástico na palma para ajuste. CA: 29014 / CA: 36250	PAR	2	32,00	64,00
21	LUVA DE SEGURANÇA PU (POLIURETANO). Especificação: Luva de segurança tricotada em nylon; revestimento em poliuretano na palma, face palmar e	PAR	150	5,00	750,00



		1			1
	pontas dos dedos, punho com elastano; possui				
	propriedade antiestética. Tamanho: M, P, G, XG. CA:				
-	35435				
	LUVA PVC CONTRA AGENTES ABRASIVOS.	1			
	Especificação: Escoriantes, cortantes e perfurantes, e				
22	contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1:		30	38,90	1.167,00
	agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b		1,450,044		
	- detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe o				
	- tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. CA:25313				
	MACAÇÃO PARA SANEAMENTO COM LUVA E BOTA.	1			
	Especificação: macacão de segurança confeccionado				
	em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as				
	faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e				
	velcro. O macação é totalmente impermeável. Seu				
23	uso é indicado para risco proveniente de água e		10	180,00	1,000,00
43	contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionando em PVC grosso KP 400		10	180,00	1.800,00
	o suficiente para proteção de inúmeros				
	contaminantes. Sua cor é amarela e o produto pode				
	ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.				
	Recomendado seu uso em esgotos, fossas, rios, caixas				
	d'água etc. CA: 25103/CA: 28445				
	MÁSCADA DE SOLDA Especificação, Canadata dom				
	catraca ajustável em plástico resistente e lente com	IA.			
24	escurecimento automático de 9 a 13 tonalidades CA:	UNIDADE	2	385,70	771,40
	43901/ CA:14199				
	MÁSCARA N95. Especificação: Confeccionado em				
	quatro camadas, sendo: camada externa de fibra				
	sintética de polipropileno; camada meio de fibras				
	sintética estrutural: camada filtranta da fibra				
25	sintética com tratamento eletrostático, camada			4.50	
2.5	interna de libra sintetica de contato facial. Com	1	50	4,50	225,00
	tirantes de cabeça de elástico para sustentação da				,
	peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo				
	nasal. Equipamentos atóxicos e hipoalergênicos. Cor:				
	branca. CA: 8358/ CA: 10578				
	MASCARA DESCARTAVEL: Especificação: Máscara				
	descartável tripla com elástico e clip nasal azul				
	máscara tripla descartável em tecido não tecido (tnt),				
	confeccionado no estilo retangular, inteiramente em			,	
	tnt, possui três camadas, com acabamento em toda a				
	extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No				
	centro da máscara existem três pregas que se				
2.	ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho.				
26	Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem	CAIXA	10	217,85	2.178,50
	desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo,				
	cobrindo a maioria das conformações faciais				
	conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto				
	descartável, de uso único. 100% polipropileno; clips				
	nasal em arame plastificado com pvc chato 0,50 mmeficiência de filtragem bacteriana (efb) de				
	95% filtro melt-blown com tnt de gramatura 50g.				
	Caixa com 100 unidades. CA 13.211				
27	OCULOS DE PROTEÇAO CINZA. Especificação: Óculos	IINIDADE	20	28,50	570.00
		OMIDADE	20	20,50	570,00



	T				
	de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção Armação preta e hastes reguláveis, com cordão. CA: 40904/ CA: 40901	•			
28	OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR. Especificação Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção Armação preta e hastes reguláveis. CA: 19176/ CA 1882	UNIDADE :	20	8,40	168,00
29	PERNEIRA DE SEGURANÇA. Especificação: Perneira de segurança com tala de PVC e fechamento com velcro, segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas em polipropileno afixadas por solda eletrônica acabamento em costuras nas bordas em viés. CA: 37089 / CA: 27299	PAR	4	43,00	172,00
30	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO PRÉ- MOLDADO. Especificação: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado é confeccionado em silicone ou polímeros no formato cônico, com três flanges concêntricos de diâmetros variáveis. CA: 5745/ CA: 19578	UNIDADE	50	2,10	105,00
31	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA Especificação: Constituído por duas conchas em plástico ou em alguns modelos em material abs revestido em borracha, com almofadas de espuma em suas laterais, que entram em contato com a cabeça do operador e no interior das conchas CA:14235/CA:19714	UNIDADE	20	59,99	1.199,80
32	Protetor solar 200 ml fator 50 CA: N.A	UNIDADE	100	33,60	3.360,00
33	ROUPA IMPERMEÁVEL (CAPA DE CHUVA): Especificação: impermeável confeccionado em nylon emborrachado (tecido de poliamida), fechamento com construa duplas usando linha 100, poliéster nº 60 CA: (NA)	CONJ.	50	27,00	1.350,00
34	Talabaste de duas fivelas para subida em escada 200kg. CA: (NA)	UNIDADE	2	250,00	500,00
36	TOUCA ÁRABE. Especificação: Touca árabe confeccionada em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário, na cor azul Royal. CA: (NA)	UNIDADE	150	13,20	1.980,00
38	KIT DE SEGURANÇA PARA MOTOQUEIRO: kit com colete de proteção para peito/tórax, cotoveleira protetora, joelheira protetora ante-quedas. CA: (N.A)	UNIDADE	20	695,00	13.900,00
39	UNIFORME COMPLETO PARA ELETRICISTA: Especificação: tecidos anti-chama, 100% algodão, que possui maior resistência a situações de calor intenso, o flame retardante preserva a segurança do profissional. CA: (N.A)	CONJ.	3	438,90	1.316,70
	VALOR TOTAL				74.107,66



LEIA-SE:

Nome empresarial: CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:33.777.257/0001-03

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO FRANCISCO Nº 1010 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA CEP: 65930-000

(DDD) Telefone (99) 99126-9404

E-mail: construbella10@gmail.com

Nome do representante legal: ISABELLA DE SOUSA ROCHA

Cédula de identidade/órgão emissor: 031585652006-2 SESP/MA

CPF: 037.391.833-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	BONÉ ÁRABE HELANCA AZUL. Especificações: boné árabe em helanca traçada com proteção na aba em bidim e utilização de velcro para fechamento. C.A (N.A) MARCA: VONDER	UNIDADE	60	14,50	870,00
3	BOTA DE PVC CANO LONGO. Especificação: Calçado de segurança tipo bota de borracha até o joelho, cabedal vulcanizado em borracha na cor preta, trator cano longo com logomarca sete léguas na parte externa do cano, solado com desenhos antiderrapantes. Numeração (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44). C.A: 43168. MARCA: WORKER	PAR	10	60,00	600,00
4	BOTA DE SEGURANÇA. Especificação: botina de segurança em couro curtido, com bico de aço. Botina de segurança com elástico. Calçados de segurança, confeccionado em vaqueta relax, curtida ao cromo, com elástico, forro interno, palmilha antimicrobiana, solado em poliuretano expandido (PU), com biqueira de aço na cor preta. Numeração (36,37,38,39,40,41,42,43,44). C.A:43751. MARCA: WORKER	PAR	150	56,88	8.532,00
5	BOTINA NOBUCK COM CADARÇO MARROM. Especificação: Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador; confeccionada em vaqueta nobuck; língua-fole e colarinho em camurça acolchoado; forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira plástica pré-moldada; palmilha de montagem não tecido; cor marrom. Numeração (36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44) CA: 45611. MARCA: WORKER	PAR	150	99,88	14.982,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL PARA ELETRICISTA. Especificação: Fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo. Palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bi densidade injetado diariamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. Numeração	PAR	2	142,15	284,30



	(39,40,41,42,43,44). C.A: 22259. MARCA. WORKER	:			
7	CAPACETE COM JUGULAR BRANCO Especificação: Capacete de segurança de uso profissional, classe b, com jugular, cor branco modelo aba frontal. Injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade. CA: 498 MARCA: GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	2	37,50	75,00
8	CAPACETE PARA ELETRICISTA. Especificação: Capacete aba total, classe b, injetado em polietileno, suspensão em tiras cruzadas de poliéster, capacete aba total (tipo 1), classe b (isolamento elétrico 20.000 v), casco de polietileno de alta densidade, suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca, aparador de suor atóxico, substituível, adesivos refletivos fixados ao casco, jugular de tecido, substituível. CA:29639. MARCA: GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	2	55,00	110,00
9	CINTA PARA AMARRAÇÃO. Especificação: Cinta para amarração de carga 2t x 9m com 1 catraca e com 1 gancho. CA: (N.A). MARCA: WORKER	UNIDADE	2	73,63	147,26
10	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA, Especificação: Confeccionado em fita de poliéster de 45mm para trabalho em altura com, no mínimo, 1 ponto de ancoragem, 3 fivelas duplas, argola d de aço forjado fixado ao cinto, com ajuste peitoral CA: 35614/CA:36792. MARCA: WORKER	UNIDADE	2	250,00	500,00
11	COLETE REFLETIVO EM X. Especificação: Fabricado em PVC, forrado, com cintas refletivas ou aplicação de fitas fluorescentes coloridas com fechamento em velcro. Tamanhos P, M, G, GG. CA:(N.A). MARCA: WORKER	UNIDADE	20	26,00	520,00
12	CONE SINALIZADOR. Especificação: Com 75 cm de altura, fabricado em plástico polietileno, super-resistente nas cores branco e laranja. base quadrada. medidas: altura - 750 mm; base - 370 mm x 370 mm. CA: (N.A). MARCA: 360	UNIDADE	20	54,90	1.098,00
13	CORDA EM NYLON. Especificação: Corda em nylos 10mm NR-35 P/ trabalho em altura. CA: (N.A). MARCA: WORKER	М	150	6,99	1.048,50
14	CORRENTE PLÁSTICA ZEBRADA. Especificações: Fabricada em pead (polietileno de alta densidade), nas cores padrão, preto e amarelo com elos grandes (60mm x 30mm x 8mm), resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Indicada para uso em conjunto com cones, pedestais, balizadores e demais dispositivos. Ca: (N.A). MARCA: WORKER	М	30	5,84	175,20



				_	
15	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO. Especificação: Para sinalização e segurança produzida apartir de um filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03 mm, impressa em duas cores (preto/amarelo e vermelho/branco) e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70 mm. Medindo 200m. MARCA: 360	UNIDADE	500	17,47	8.735,00
16	KIT DE MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, ÓCULO DE AMPLA VISÃO: Especificação: Máscara respiradora semi-facial com dois filtros e com refil, indicado para proteção de vias respiratórias até 10 vezes o limite de tolerância contra poeiras tóxicas, fumos de solda, vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e formaldeído. São peças semi-faciais desenvolvidas em elastômero de borracha de altíssima qualidade, promovendo maior conforto e segurança ao usuário. CA: 14782/42219. MARCA: WONER	UNIDADE	6	525,50	3.153,00
17	LUVA DE LATEX. Especificação: Confeccionado em látex cano longo, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, podendo ou não ter a face externa na palma, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo em desenho pólvora, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Tamanho M, G CA: 16397. MARCA: WORKER	PAR	20	15,00	300,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO PIGMENTADA: Especificação: Luva pigmentada, com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar e dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão e elastano. Na cor preta. C.A: 19435. MARCA: INFINIT	DAD	150	4,00	600,00
19	LUVA DE SEGURANÇA NEOPRENE DUO REFORÇADA. Especificação: Luva com duplo revestimento que garante proteção extra e resistência à produtos químicos. Tamanho: M, P, G, XG. CA: 46919. MARCA: WORKER		50	16,00	800,00
20	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: Especificação: Confeccionada com vaqueta na palma, tira de reforço externo e vaqueta embutida, dorso em raspa elástico na palma para ajuste. CA: 29014 / CA: 36250. MARCA: MARLUVAS	PAR	2	32,00	64,00
21	LUVA DE SEGURANÇA PU (POLIURETANO). Especificação: Luva de segurança tricotada em nylon; revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano; possui propriedade antiestética. Tamanho: M, P, G, XG. CA: 35435. MARCA: MARLUVAS	PAR	150	5,00	750,00
22	LUVA PVC CONTRA AGENTES ABRASIVOS.	PAR	30	38,90	1.167,00



	Especificação: Escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. CA:25313. MARCA: MAERLUVAS				
23	MACACÃO PARA SANEAMENTO COM LUVA E BOTA. Especificação: macacão de segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC em ambas as faces (kp), com capuz, fechamento através de zíper e velcro. O macacão é totalmente impermeável. Seu uso é indicado para risco proveniente de água e contaminantes que podem agredir a pele do usuário. Este modelo é confeccionando em PVC grosso KP 400 o suficiente para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e o produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso. Recomendado seu uso em esgotos, fossas, rios, caixas d'água etc. CA: 25103/CA: 28445. MARCA: TUCANOS	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
24	MÁSCARA DE SOLDA. Especificação: Capacete com catraca ajustável em plástico resistente e lente com escurecimento automático de 9 a 13 tonalidades CA: 43901/ CA:14199. MARCA: AMATOOLS		2	385,70	771,40
25	MÁSCARA N95. Especificação: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Equipamentos atóxicos e hipoalergênicos. Cor: branca. CA: 8358/ CA: 10578. MARCA: AMATOOLS	UNIDADE	50	4,50	225,00
26	MASCARA DESCARTAVEL: Especificação: Máscara descartável tripla com elástico e clip nasal azul máscara tripla descartável em tecido não tecido (tnt), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em tnt, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto descartável, de uso único. 100% polipropileno; clips nasal	CAIXA	10	217,85	2.178,50



	with an investment destruction	AND THE PROPERTY OF THE PROPER			
	em arame plastificado com pvc chato 0,50 mmeficiência de filtragem bacteriana (efb) de 95%filtro melt-blown com tnt de gramatura 50g. Caixa com 100 unidades. CA 13.211 MARCA: AMATOOLS	<u>.</u>			
27	OCULOS DE PROTEÇAO CINZA. Especificação Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis com cordão. CA: 40904/ CA: 40901. MARCA GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	20	28,50	570,00
28	OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR Especificação: Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. CA: 19176/ CA: 1882. MARCA GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	20	8,40	168,00
29	PERNEIRA DE SEGURANÇA. Especificação Perneira de segurança com tala de PVC e fechamento com velcro, segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas em polipropilenca fixadas por solda eletrônica, acabamento em costuras nas bordas em viés. CA: 37089 / CA: 27299. MARCA: 360.	PAR	4	43,00	172,00
30	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO PRÉ- MOLDADO. Especificação: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado é confeccionado em silicone ou polímeros no formato cônico, com três flanges concêntricos de diâmetros variáveis. CA: 5745/ CA: 19578. MARCA: AMATOOLS.	UNIDADE	50	2,10	105,00
31	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Especificação: Constituído por duas conchas em plástico ou em alguns modelos em material abs revestido em borracha, com almofadas de espuma em suas laterais, que entram em contato com a cabeça do operador e no interior das conchas. CA:14235/CA:19714. MARCA: AMATOOLS.	UNIDADE	20	59,99	1.199,80
32	Protetor solar 200 ml fator 50 CA: N.A. MARCA: WORKER.	UNIDADE	100	33,60	3.360,00
33	ROUPA IMPERMEÁVEL (CAPA DE CHUVA): Especificação: impermeável confeccionado em nylon emborrachado (tecido de poliamida), fechamento com construa duplas usando linha 100, poliéster nº 60. CA: (N.A). MARCA: WORKER.	CONJ.	50	27,00	1.350,00
34	Talabaste de duas fivelas para subida em escada 200kg. CA: (NA). MARCA: WORKER.	UNIDADE	2	250,00	500,00
36	TOUCA ÁRABE. Especificação: Touca árabe confeccionada em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário, na cor azul Royal. CA: (NA). MARCA: WORKER.	UNIDADE	150	13,20	1.980,00



38	KIT DE SEGURANÇA PARA MOTOQUEIRO: kit com colete de proteção para peito/tórax, cotoveleira protetora, joelheira protetora ante- quedas. CA: (N.A). MARCA: WORKER.	HAMB A BE	20	695,00	13.900,00
39	UNIFORME COMPLETO PARA ELETRICISTA: Especificação: tecidos anti-chama, 100% algodão, que possui maior resistência a situações de calor intenso, o flame retardante preserva a segurança do profissional. CA: (N.A). MARCA: WORKER.	CONJ.	3	438,90	1.316,70
	VALOR TOTAL				

Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

- 1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os equipamentos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de prestador de equipamentos em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. Os pedidos dos equipamentos a serem adquiridos pela Autarquia Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de entrega dos equipamentos onde serão detalhados os equipamentos e qualidades para a entrega; meio de fax ou outro meio;
- 2.2. O Órgão Gerenciador convocará O fornecedor dos equipamentos para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 2.2.1. Se O fornecedor dos equipamentos com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores de equipamentos classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.
- 2.3. Os prazos de entrega dos equipamentos do referido objeto deverão ser no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega podendo ser prorrogados, a critério da contratante desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 2.4. Os equipamentos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.



- 2.5. Entrega dos equipamentos será requisitada, conforme a necessidade da Autarquia Requisitante, e deverão ser encaminhados/direcionados nos endereços e condições retro mencionados.
- 2.6. Quando solicitado os equipamentos, o fornecedor deverá entregar os mesmos nos locais que estão disponíveis pela Autarquia Requisitante.
- 2.7. Os equipamentos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, ser considerada inexecução contratual. A substituição dos equipamentos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. O fornecedor dos equipamentos será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor dos equipamentos durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 4.1.2.0 não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o fornecedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei $n.^{9}$ 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 4.2. O fornecedor dos equipamentos que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 O fornecedor dos equipamentos que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 4.3. O fornecedor dos equipamentos não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- 4.4. O fornecedor dos equipamentos obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- 4.5. O fornecedor dos equipamentos deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecedor dos equipamentos objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:



- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor dos equipamentos, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o fornecedor dos equipamentos para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar O fornecedor dos equipamentos quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do fornecedor dos equipamentos e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo fornecedor dos equipamentos, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 6.1. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega da ordem de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) equipamentos(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de prestador de equipamentos, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 7.1. O fornecedor dos equipamentos que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de fornecedores de equipamentos municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 O fornecedor dos equipamentos que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei $n.^{\circ}$ 8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do fornecedor dos equipamentos, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.



CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através do seu Diretor Geral, promover necessárias negociações junto aos fornecedores dos equipamentos, observadas as condições seguintes:
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor dos equipamentos visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 8.3.1. Frustrada a negociação O fornecedor dos equipamentos será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores de equipamentos, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor dos equipamentos não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.
- 8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o fornecedor dos equipamentos do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador de equipamentos dos equipamentos.
- 8.4.2. Ocorrendo a liberação do fornecedor dos equipamentos, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores dos equipamentos, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O fornecedor dos equipamentos terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoantes dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestador de equipamentos, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.



- j) O fornecedor dos equipamentos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor dos equipamentos será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o fornecedor dos equipamentos encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do prestador de equipamentos, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O fornecedor dos equipamentos poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a) A solicitação do fornecedor dos equipamentos para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecedor dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o fornecedor de equipamentos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n^{o} s 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n^{o} 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo fornecedor dos equipamentos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.1.2. Caberá ao fornecedor dos equipamentos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecedor dos



equipamentos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor dos equipamentos(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 150/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 09 janeiro de 2024.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto Halan Jefferson dos Santos Nobre Diretor Geral/SAAE Portaria nº 364/2021- GAB



CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 33.777.257/0001-03 Isabela de Sousa Rocha CPF nº 037.391.833-06 Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Keneth Philipy Alus Corvolho CPF: 66030110349

NOME: Beno Sousa Liberto CPF: 615,767,573-07